



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins
Av. Principal s/nº - Centro - CNPJ 01.612.821/0001-41

LEI Nº 102/01, DE 19 DE MARÇO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUN
DEF, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI '
Nº 9.424/96."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás do Estado cantins, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho é representado por 05 (cinco) Membros, sendo:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Mun. de Educação;
- b) 01 (um) Representante dos Pais;
- c) 01 (um) Representante dos Professores;
- d) 01 (um) Representante dos Alunos;
- e) 01 (um) Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º - O Mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução para mandatos subsequentes e a nomeação dos mesmo será através de ato do Poder Executivo.

Art. 4º - As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 5º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo:



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins
Av. Principal s/nº - Centro - CNPJ 01.612.821/0001-41

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados dos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.

Art. 6º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 7º - Fica revogada a Lei nº 071/98, de 10 de agosto de 1998.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de março de 2001.


ABDON MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal